

**EDITAL PRÊMIO JORNADA CULTURAL DE BRUMADO Nº03/2025  
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

Deste modo, a Prefeitura Municipal torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Unidade executora deste edital: Secretaria de Cultura Esporte, Lazer e Turismo.

**2. INFORMAÇÕES GERAIS**

**2.1 -OBJETO DO EDITAL:**

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento cultura popular, negra e Identitária Demais Áreas Culturais artístico do município de Brumado, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Brumado

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

**2.2 -QUANTIDADE DE AGENTES CULTURAIS A SEREM PREMIADOS.**

Serão premiados **29 agentes culturais**. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.  
OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

## 2.3-VALOR DA PREMIAÇÃO

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital. O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei. O valor total deste edital é de **R\$ 29.000,00 ( vinte e nove mil reais)**.

### 2.3.1- A DESPESA CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.3.1.1 - Dotação orçamentária mediante Lei Municipal para o exercício de 2025:

ÓRGÃO: 0209 – SECULT - Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

AÇÃO: 2121 – Gestão das Ações da Política Nacional Aldir Blanc 2024

## 2.4 - PRAZO DE INSCRIÇÃO:

2.4.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 4, no período entre os dias 14 a 21 de abril até às 23h59min .

## 2.5 - QUEM PODE PARTICIPAR?

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Brumado- BA há pelo menos nos últimos 02 anos.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável

legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

## 2.6 - QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital (Secretaria de Cultura Esporte, Lazer e Turismo), nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

**Atenção!** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## 2.7- EM QUANTAS CATEGORIAS CADA AGENTE CULTURAL PODE SE INSCREVER?

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 1 categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 1 premiação.

## 2.8 - ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

### 3. INSCRIÇÕES

**3.1** A Inscrição será on line via site: [gestorcultural.com.br](http://gestorcultural.com.br), preenchendo seus dados e a Identidade do Proponente e anexando os seguintes arquivos em pdf:

**a) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Brumado, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;**

**c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;**

**d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.**

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

**Atenção!** Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

### 4. COTAS

#### 4.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma Autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

#### 4.1.1-Concorrência concomitante

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.  
OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

#### **4.1.2-Desistência do optante pelas cotas**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

#### **4.1.3 - Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

#### **4.1.4 - Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

## **5. ETAPA DE SELEÇÃO**

### **5.1 - Quem analisa as candidaturas**

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.  
OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão 3 pessoas e escolhidas pela Secretaria executora.

### **Quem não pode fazer parte da comissão de seleção**

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada

#### **5.1.1- Análise das candidaturas**

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Brumado- BA, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

**Atenção!** Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

### **5.1.2 - Recursos na etapa de Seleção**

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Brumado- BA e no site oficial da lei e nas redes sociais da Secretaria de Cultura Esporte, Lazer e Turismo

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso em 3 dias úteis pós resultado preliminar, destinado à Secretaria de Cultura Esporte, Lazer e Turismo e serão julgados pela sua comissão técnica.

Os recursos deverão ser enviados presencialmente, na Sede da Secretaria de Cultura Esporte, Lazer e Turismo o, localizado na Praça Cel. Zeca Leite, 415 - Centro. Telefone: (77)3441- 8730, centro de Brumado – CEP: 46100-000, por meio de anexos correspondentes ou no prazo de 3 dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024. á contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no DOM -Diário Oficial do Município e nas Redes Sociais da Secretaria de Cultura Esporte, Lazer e Turismo.

## **6. REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

6.1. Os Remanejamentos de recursos entre as categorias, que não serem utilizados na categoria “1” serão remanejados para chamamento de outro suplente a ordem classificatórias das candidaturas

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## **7. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

### **7.1.Prazo para apresentação de documentos de habilitação**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias, após a publicação do resultado final de seleção, presencialmente, na Sede da Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Lazer e Turismo, localizado na Praça Cel. Zeca Leite, 415 . Telefone: (77)3441- 8730na Rua: , centro de Brumado – CEP:46100-000 , por meio de anexos correspondente os seguintes documentos:

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.  
OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

## **8.0. RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.  
OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura Esporte, Lazer e Turismo, que deve ser apresentado presencialmente, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no DOM Diário Oficial do Município e nas Redes Sociais da Secretaria de Cultura Esporte, Lazer e Turismo. Após essa etapa, não caberá mais recurso

### **8.1. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme. Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

### **9.0. DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **9.1. Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: [gestorcultural.com.br](http://gestorcultural.com.br)

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

#### **9.2. Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: Praça Cel. Zeca Leite, 415 - Centro. Telefone: (77)3441- 8730.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário de Cultura de Brumado

#### **9.3. Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até dias 05 após a publicação do resultado final.

#### **9.4. ANEXOS DO EDITAL**

Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site: [gestorcultural.com.br](http://gestorcultural.com.br) , até o dia 21 de abril de 2025

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição ( será on line pelo gestor cultural.com)

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso

Anexo IX - Cronograma do Edital

## ANEXO I – CATEGORIAS

### EDITAL PRÊMIO JORNADA CULTURAL DE BRUMADO - PNAB Nº 3/20225

#### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 29.000,00 (vinte e novo mil reais) distribuídos da seguinte forma:

EDITAL PRÊMIO JORNADA CULTURAL DE BRUMADO - PNAB Nº 3/20225			
Categoria do proponente	vagas	Valor do apoio	Total
Prêmio Jornada Cultural de Brumado	29	R\$ 1.000,00	R\$ 29.000,00
Total			R\$ 29.000,00

#### 2. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.  
OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

2.1. Esta categoria contará com uma premiação simbólica em homenagem à jornada cultural do agente cultural.

2.2. O agente cultural poderá ser individual, representante de Coletivo ou Grupo Cultural ou Pessoa Jurídica diversa.

### 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE COTAS

Edital Prêmio Jornada Cultural de Brumado COTAS					
Prêmio Jornada Cultural de Brumado	vagas	Ampla Concorrência	Negros	Indígena	PCD
	29	20	6	3	1

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

#### DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

**Vai concorrer às cotas?**

( ) Sim

( ) Não

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.  
OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência

**Escolha a categoria a que vai concorrer: [SE O EDITAL FOR DIVIDIDO EM CATEGORIAS]**

---

**PARA PESSOA FÍSICA:**

**Nome Completo:**

**Nome social (se houver):**

**Nome artístico:**

**CPF:**

**RG:**

**Órgão expedidor e Estado:**

**Data de nascimento:**

**Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

**Raça/cor/etnia:**

- Branca
- Preta

**[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.  
OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]**

Parda

Indígena

Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

Sim

Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

**Endereço completo:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**E-mail (caso possua):**

**Telefone:**

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

Não

Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

**Nome do coletivo:**

**Ano de Criação:**

**Quantas pessoas fazem parte do coletivo?**

**Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:**

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.  
OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

---

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

**Razão Social**

**Nome fantasia**

**CNPJ**

**Endereço da sede:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Número de representantes legais**

**Nome do representante legal**

**CPF do representante legal**

**E-mail do representante legal**

**Telefone do representante legal**

**Gênero do representante legal**

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não Binária

Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

Branca

Preta

Parda

Indígena

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.  
OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

**Representante legal é pessoa com deficiência?**

( ) Sim

( ) Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?**

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

**2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**

**2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?**

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

**2.2 Como começou a sua trajetória cultural?**

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

**2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?**

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

**2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

**2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?**

### **3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

## **ANEXO III**

### **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>		
<b>Identificação do Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10

<b>B</b>	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
<b>C</b>	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
<b>D</b>	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação</b>
<b>E</b>	Agente cultural do gênero feminino	5
<b>F</b>	Agente cultural negro ou indígena	5

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.  
 OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

<b>G</b>	Agente cultural com deficiência	5
<b>H</b>	Agente cultural residente em regiões de menor IDH Zona Rural do Município	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação</b>
<b>I</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
<b>J</b>	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
<b>K</b>	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH Zona rural do município.	5
<b>L</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos,	5

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.  
 OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

	crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

#### ARTÍSTICO- CULTURAL

**OBS.:** Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

---

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

---

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

---

---

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.  
OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

**(LOCAL E DATA)**

**ANEXO V**

**TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

**NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL:**

**Nº DO CPF OU CNPJ:**

**DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: [1]**

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

---

**NOME**

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.  
OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

---

**LOCAL**

**ASSINATURA**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

---

**NOME**

**ASSINATURA DO DECLARANTE**

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.  
OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

---

**NOME**

**ASSINATURA DO DECLARANTE**

**ANEXO - VIII**

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.  
OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local, data.

\_\_\_\_\_

Assinatura (NOME COMPLETO)

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**NOME DO AGENTE CULTURAL:** \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

CATEGORIA: \_\_\_\_\_

**RECURSO:**

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local, data. – **Nome Completo**

\_\_\_\_\_

## Anexo IX

### Cronograma do Edital

<b>CRONOGRAMA - EDITAL PRÊMIO JORNADA CULTURAL DE BRUMADO - PNAB Nº 3/20225</b>		
<b>ordem</b>	<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
<b>1</b>	<b>Inscrições</b>	<b>14 a 21 de abril</b>
<b>2</b>	<b>Análise das Propostas</b>	<b>22 a 30 de abril</b>
<b>3</b>	<b>Resultado Preliminar</b>	<b>03 de maio</b>
<b>4</b>	<b>Recursos</b>	<b>05 a 07 de maio</b>
<b>5</b>	<b>Resposta aos Recursos</b>	<b>12 de maio</b>
<b>6</b>	<b>Resultado Final</b>	<b>15/mai</b>
<b>7</b>	<b>Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação</b>	<b>16 a 21 de maio</b>
<b>8</b>	<b>Resultado da habilitação</b>	<b>22 de maio</b>
<b>9</b>	<b>Recursos</b>	<b>23 a 27 de maio</b>
<b>10</b>	<b>Resposta aos Recursos</b>	<b>28 de maio</b>
<b>11</b>	<b>Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural</b>	<b>20 a 29 de maio</b>
<b>12</b>	<b>Período de repasses</b>	<b>a partir de 30 de maio</b>

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.  
 OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.  
OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]